

Deliberação CEPE-A-XX/XXXX, de XX/XX/XXXX

Reitor: ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA MEIRELLES
Secretária Geral: ÂNGELA DE NORONHA BIGNAMI

Altera o Regimento Geral dos Cursos de Graduação, baixado pela Deliberação Consu-A-011/1998

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, na qualidade de Presidente da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão do Conselho Universitário, tendo em vista o decidido na XXXª Sessão Ordinária, de XX de XXXXX de XXXX, baixa a seguinte Deliberação:

Artigo 1º - Ficam revogados os parágrafos 8º, 9º e 10 do Artigo 65 do Regimento Geral dos Cursos de Graduação.

Artigo 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (Proc. Nº 01-P-7487/1988).

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
11 de agosto de 2021



COMISSÃO CENTRAL DE GRADUAÇÃO/PRG

13083-970 - Campinas - São Paulo - Brasil

☎: (55 - 19) 3521-4883/4884

ccg@unicamp.br

PROC. 01-P-07487/1988

INTERESSADO: REITORIA

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DO REGIMENTO GERAL DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

PARECER CCG Nº 03/2021

A COMISSÃO CENTRAL DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, na sua 307ª Reunião Ordinária, realizada em 18/03/2021, aprovou com 36 votos favoráveis e 08 abstenções, a proposta da Subcomissão Permanente de Legislação e Normas de alteração do Regimento Geral dos Cursos de Graduação: *Artigo 65* – supressão dos parágrafos 8º, 9º e 10, conforme anexo.

À SG – CEPE para as providências.

Campinas, 18 de março de 2021.

Profa. Dra. Eliana Martorano Amaral

Presidente da Comissão Central de Graduação

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Martorano Amaral, PRÓ-REITOR**, em 18/03/2021, às 15:11 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
86E979CF 0D6E4F83 BE06DD90 0693D4BE



Ofício CEL/CDL 29/2020

Rodrigo Esteves de Lima Lopes
Centro de Ensino de Línguas
Coordenação de Disciplinas
Rua Cora Coralina, 300
Cidade Universitária Zeferino Vaz
Barão Geraldo

À Comissão Central de Graduação
A/C Prof.^a Dr.^a Eliana Martorano Amaral
Rua da Reitoria, 121
Cidade Universitária Zeferino Vaz
Barão Geraldo

REF. Solicitação de mudança de regimento

Caros senhores,

A coordenação de disciplinas do CEL em consonância com seu conselho deliberativo solicita à CCG as modificações regimentais colocadas no anexo I deste ofício.

Sem mais, reforço votos de cooperação e trabalho futuros.



Prof.^o Dr.^o Rodrigo Esteves de Lima-Lopes
Coordenação de Disciplinas
CEL - UNICAMP

Anexo 1 – Proposta de modificação no Regimento Geral de Graduação da UNICAMP

Regimento anterior	Proposta de reformulação
<p>Seção V</p> <p>Do Teste de Proficiência</p> <p>Art. 65. As Unidades de Ensino que assim o desejarem poderão aplicar teste de proficiência destinado a verificar se o aluno já possui os conhecimentos que permitem dispensá-lo de cursar disciplinas obrigatórias ou eletivas de seu Currículo Pleno. As disciplinas de Línguas Estrangeiras, oferecidas pelo Centro de Ensino de Línguas, independem de curricularidade.</p>	<p>Seção V</p> <p>Do Teste de Proficiência</p> <p>Não há modificação</p>
<p>§8º – O aluno que obtiver 75% de acertos na prova de Inglês do Vestibular Nacional, terá a disciplina Inglês Instrumental I inserida em seu Histórico Escolar, com código 2 (Teste de Proficiência), sendo-lhe consignados os respectivos créditos. (Suprimido)</p>	<p>Artigo suprimido - Convalidação deixa de existir</p>
<p>§9º – O aluno que obtiver mais de 75% de acertos na prova de Inglês do Vestibular Nacional, terá as disciplinas Inglês Instrumental I e II inseridas em seu Histórico Escolar, com código 2 (Teste de Proficiência), sendo-lhe consignados os respectivos créditos. (Suprimido)</p>	<p>Artigo suprimido - Convalidação deixa de existir</p>
<p>§10º – O aluno ingressante pelo Vestibular Nacional anteriormente ao ano de 2008 que atender as disposições dos §§ 8º e 9º deste artigo, mediante solicitação, terá registrada(s), pela Diretoria Acadêmica, em seu Histórico Escolar, a(s) disciplina(s) LA122 – Inglês Instrumental I e/ou LA222 – Inglês Instrumental II. (Suprimido)</p>	<p>Artigo suprimido - Convalidação deixa de existir</p>

Instituto de Estudos da Linguagem

Assinado digitalmente por:

Título do documento: Carta CCG

Data da autenticação: 04/12/2020 09:26:32

Autor do documento: Rodrigo Esteves de Lima Lopes

Usuário: rll307



Documento pode ser validado em: <https://webdoc.iel.unicamp.br>

Número do documento: 1002

Código de validação: JCBW8-SYHDR-EUQ03-JCBW8



Ofício CEL/CG 01/2021

Campinas, 23 de fevereiro de 2021.

Documento complementar ao Ofício CEL/CDL 29/2020

Justificativas para a proposta de alteração no Art 65

O objetivo deste documento é atender uma solicitação da Subcomissão Permanente de Legislação e Normas da CCG, ocorrida na I Reunião da SPLN no dia 09/02/2021, às 14h. Constam, aqui, esclarecimentos quanto às justificativas acadêmicas e operacionais que embasam a proposta de alteração no **Art 65 do Regimento de Graduação** encaminhadas no Ofício CEL/CDL 29/2020.

O **Art 65 do Regimento de Graduação** da Unicamp dispõe que o aluno que obtiver 75% na prova de inglês do Vestibular terá a disciplina de Inglês Instrumental I inserida em seu histórico escolar, sendo-lhe concedidos os respectivos créditos. O mesmo ocorre com a disciplina Inglês Instrumental II para o aluno que obtiver mais que 75% de acertos na prova de inglês do Vestibular.

A área de Língua Inglesa do CEL se posiciona favorável à supressão do referido artigo com base nas justificativas a seguir.

Do ponto de vista acadêmico:

- em que pesem todos os méritos da prova de inglês do Vestibular Unicamp, não há uma equivalência entre as capacidades/habilidades avaliadas nesta área do vestibular e aquelas enfocadas nas disciplinas de Inglês Instrumental do CEL;
- embora as questões de inglês do Vestibular possibilitem uma avaliação quanto à compreensão escrita, o seu formato de múltipla-escolha dificulta uma análise mais detalhada dos aspectos linguístico-discursivos que estão ou não sendo mobilizados pelos alunos, além de impossibilitar qualquer análise quanto às capacidades de emprego de estratégias de leitura e compreensão.

Do ponto de vista operacional:

- A concessão de créditos para as disciplinas de inglês instrumental do CEL foi necessária diante de dois aspectos que convergiram à época:
 - 1) Até 2014, os candidatos recebiam créditos referentes às disciplinas de Inglês Instrumental I e II uma vez que a prova de inglês constava da segunda fase e era composta por questões dissertativas. Em 2015, a prova foi transferida para a primeira fase e passou a ser de múltipla escolha com apenas 8 questões. Dessa forma, os créditos do vestibular deixaram de ser atribuídos, acarretando uma demanda altíssima de alunos em fase a partir de 2016.
 - 2) Além disso, durante os anos de 2016 e 2017, a Área de Inglês do CEL sofreu uma redução inesperada e drástica, de 50%, de seu corpo docente devido à antecipação de aposentadorias. As disciplinas de Inglês Instrumental têm alta demanda de matrículas e, ao constatar que não teríamos recursos humanos para cumprir com todas as disciplinas obrigatórias, nos vimos obrigados a adotar uma série de medidas de contingenciamento. Dentre essas, estava a concessão de créditos via Vestibular de forma **paliativa e durante um período temporário**, a fim de que pudéssemos reorganizar as disciplinas e aprovar as novas ementas e programas em todas as instâncias do CEL e IEL.



- Findo esse período de reestruturação das disciplinas, hoje as LA142 - Inglês Instrumental I e LA242 - Inglês Instrumental II são oferecidas exclusivamente na **modalidade à distância**, e em cada turma são disponibilizadas de 100 a 120 vagas, sendo ministradas por um **professor** com o **auxílio de um PED**. Tal oferta só é possível por se tratar de uma disciplina que foca em apenas uma habilidade, a leitura.
- O teste de proficiência para disciplinas de **Inglês Instrumental I e II** é oferecido duas vezes ao ano. No processo de inscrições, o mesmo sistema de prioridades aplicado pela DAC às matrículas é utilizado, o que garante a participação dos alunos que têm tais disciplinas como obrigatórias e eletivas/extracurriculares em seus catálogos.

Em termos quantitativos, é importante pontuar que:

- Em **2021**, no **primeiro semestre**, teremos 114 alunos de Inglês Instrumental I e 163 de Inglês Instrumental II; no **segundo semestre** teremos 463 de Inglês Instrumental I e 70 de Inglês Instrumental II. Considerando que uma parte desses alunos podem receber créditos mediante à realização da prova de proficiência, haverá vagas para aqueles que desejam cursar tais disciplinas como eletivas/extracurriculares.

Sigla Curso	Qtdade de ingressan tes (2021)	1 sem	2 sem	3 sem	4 sem	5 sem	6 sem	7 sem
(01) Matemática (lic)	70			70	70			
(2) Estatística	70		70	70				
(5) Química Integral	70		70					
(50) Química Tec Not	40		40					
(11) Eng. Elétrica diurno	70				70			
(22) Música	60				60	60		
(22) Música Comp.	5						6	6
(34) Eng. Comp.	90		90					
(41) Eng. Elétrica Not	30		30					
(53) Geologia	30				27	27		
-54 Geografia	20			17				
-55 Geografia Not	30			27				
Total	585							
		Total de alunos nos níveis						
		2021		2021_1		2021_2		
	LA142	114	463					
	LA242	163	70					
Total de alunos em semestre ímpar:			277					
Total de alunos em semestre par:			533					

Em suma, em termos acadêmicos, operacionais e quantitativos, o CEL é capaz de prioritariamente atender a demanda de alunos que têm as disciplinas de Inglês Instrumental I e II como obrigatórias, assim como a demanda daqueles que desejam cursar tais disciplinas como eletivas/extracurriculares.

Atenciosamente,

Profa. Dra. Maria Victoria Guinle Vivacqua
 Coordenadora do CEL

Documento assinado eletronicamente por **Maria Victoria Guinle Vivacqua**, **COORDENADORA DO CENTRO DE ENSINO DE LÍNGUAS**, em 23/02/2021, às 14:39 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
4CE43552 F28C42BD B3260DC8 B65CD33E





PARECER SPLN nº 01/2021

Trata-se da proposta de supressão dos parágrafos 8º, 9º e 10º do Artigo 65 do Regimento Geral dos Cursos de Graduação, de acordo com solicitação do Ofício CEL/CDL 29/2020:

- **Artigo 65** – supressão dos parágrafos 8º, 9º e 10.

Art. 65, RGCG – ATUAL	PROPOSTO
<p style="text-align: center;">Seção V Do Teste de Proficiência</p> <p>Art. 65. As Unidades de Ensino que assim o desejarem poderão aplicar teste de proficiência destinado a verificar se o aluno já possui os conhecimentos que permitem dispensá-lo de cursar disciplinas obrigatórias ou eletivas de seu Currículo Pleno. As disciplinas de Línguas Estrangeiras, oferecidas pelo Centro de Ensino de Línguas, independem de curricularidade.</p>	<p style="text-align: center;"><i>(supressão dos parágrafos 8, 9 e 10)</i></p> <p>Art. 65. (manutenção)</p>
<p>§1º As Unidades de Ensino devem se manifestar, no momento da abertura do teste de proficiência, se este será aplicado abrangendo uma única disciplina ou um conjunto. Neste caso, o resultado a ser informado será para a disciplina mais avançada e a DAC registrará automaticamente as de níveis anteriores.</p>	<p>(manutenção)</p>
<p>§2º A DAC divulgará a relação das Unidades de Ensino que aplicam o teste de proficiência, bem como as disciplinas, as datas e a natureza das provas que o</p>	<p>(manutenção)</p>

compõem.	
§3º As inscrições deverão ser efetuadas nos períodos previstos pelo Calendário Escolar e atenderão os requisitos exigidos.	(manutenção)
§4º O aluno aprovado em teste de proficiência terá a disciplina registrada em seu Histórico Escolar, com código específico, sendo-lhe consignados os respectivos créditos.	(manutenção)
§5º A critério da Coordenação e sujeito a comprovação da experiência prévia, poderá ser aplicado um teste de proficiência individual dentro dos primeiros 25% do período letivo de cada semestre.	(manutenção)
§6º Para as disciplinas de Línguas Estrangeiras, as inscrições obedecerão à seguinte ordem de prioridade: I - alunos que têm essas disciplinas em seus currículos plenos como obrigatórias; II - alunos em ordem decrescente de CRP, que têm essas disciplinas em seus currículos plenos como eletivas e extracurriculares que tenham 4 (quatro) ou mais períodos letivos regulares faltantes para a conclusão do curso; e III - demais alunos, em ordem decrescente do número de períodos letivos regulares faltantes para a conclusão do curso e CRP.	(manutenção)
§7º O número de semestres faltantes para a conclusão do curso referido no parágrafo anterior será determinado por projeção calculada pela Diretoria Acadêmica (DAC).	(manutenção)
§8º O aluno que obtiver 75% de acertos na prova de Inglês do Vestibular Nacional, terá a disciplina Inglês Instrumental I inserida em seu Histórico Escolar, com código 2 (Teste de Proficiência), sendo-lhe consignados os respectivos créditos.	(suprimir)

<p>§9º O aluno que obtiver mais de 75% de acertos na prova de Inglês do Vestibular Nacional, terá as disciplinas Inglês Instrumental I e II inseridas em seu Histórico Escolar, com código 2 (Teste de Proficiência), sendo-lhe consignados os respectivos créditos.</p>	<p>(suprimir)</p>
<p>§10 O aluno ingressante pelo Vestibular Nacional anteriormente ao ano de 2008 que atender as disposições dos §§ 8º e 9º deste artigo, mediante solicitação, terá registrada(s), pela Diretoria Acadêmica, em seu Histórico Escolar, a(s) disciplinas(s) LA122 - Inglês Instrumental I e/ou LA222 - Inglês Instrumental II.</p>	<p>(suprimir)</p>

A proposta foi **aprovada** pela Subcomissão Permanente de Legislação e Normas da CCG, segundo as justificativas expostas no Ofício CEL/CG n. 01/2021 (documento anexo).

Encaminhe-se à CCG para providências.

05/03/2021

Profa. Dra. Christiane Marques do Couto
 Relatora da Subcomissão Permanente de Legislação e Normas da CCG
 Vice-Presidente da Comissão Central de Graduação
 Pró-Reitoria de Graduação/UNICAMP

Documento assinado eletronicamente por **Christiane Marques do Couto, VICE-PRESIDENTE DA CCG**, em 08/03/2021, às 11:25 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
00E2D2DC 8FE64B6A B77549FF 09D88F70





TABELA – ANEXO PARECER CCG 03/2021
TEXTO PROPOSTA X VIGENTE

Art. 65, RGCG – ATUAL	PROPOSTO
<p>Seção V</p> <p>Do Teste de Proficiência</p> <p>Art. 65. As Unidades de Ensino que assim o desejarem poderão aplicar teste de proficiência destinado a verificar se o aluno já possui os conhecimentos que permitem dispensá-lo de cursar disciplinas obrigatórias ou eletivas de seu Currículo Pleno. As disciplinas de Línguas Estrangeiras, oferecidas pelo Centro de Ensino de Línguas, independem de curricularidade.</p>	<p><i>(supressão dos parágrafos 8, 9 e 10)</i></p> <p>Art. 65. (manutenção)</p>
<p>§1º As Unidades de Ensino devem se manifestar, no momento da abertura do teste de proficiência, se este será aplicado abrangendo uma única disciplina ou um conjunto. Neste caso, o resultado a ser informado será para a disciplina mais avançada e a DAC registrará automaticamente as de níveis anteriores.</p>	<p>(manutenção)</p>
<p>§2º A DAC divulgará a relação das Unidades de Ensino que aplicam o teste de proficiência, bem como as disciplinas, as datas e a natureza das provas que o compõem.</p>	<p>(manutenção)</p>
<p>§3º As inscrições deverão ser efetuadas nos períodos previstos pelo Calendário Escolar e atenderão os requisitos exigidos.</p>	<p>(manutenção)</p>
<p>§4º O aluno aprovado em teste de proficiência terá a disciplina registrada em seu Histórico Escolar, com código específico, sendo-lhe consignados os respectivos créditos.</p>	<p>(manutenção)</p>

<p>§5º A critério da Coordenação e sujeito a comprovação da experiência prévia, poderá ser aplicado um teste de proficiência individual dentro dos primeiros 25% do período letivo de cada semestre.</p>	(manutenção)
<p>§6º Para as disciplinas de Línguas Estrangeiras, as inscrições obedecerão à seguinte ordem de prioridade:</p> <p>I - alunos que têm essas disciplinas em seus currículos plenos como obrigatórias;</p> <p>II - alunos em ordem decrescente de CRP, que têm essas disciplinas em seus currículos plenos como eletivas e extracurriculares que tenham 4 (quatro) ou mais períodos letivos regulares faltantes para a conclusão do curso; e</p> <p>III - demais alunos, em ordem decrescente do número de períodos letivos regulares faltantes para a conclusão do curso e CRP.</p>	(manutenção)
<p>§7º O número de semestres faltantes para a conclusão do curso referido no parágrafo anterior será determinado por projeção calculada pela Diretoria Acadêmica (DAC).</p>	(manutenção)
<p>§8º O aluno que obtiver 75% de acertos na prova de Inglês do Vestibular Nacional, terá a disciplina Inglês Instrumental I inserida em seu Histórico Escolar, com código 2 (Teste de Proficiência), sendo-lhe consignados os respectivos créditos.</p>	(suprimir)
<p>§9º O aluno que obtiver mais de 75% de acertos na prova de Inglês do Vestibular Nacional, terá as disciplinas Inglês Instrumental I e II inseridas em seu Histórico Escolar, com código 2 (Teste de Proficiência), sendo-lhe consignados os respectivos créditos.</p>	(suprimir)
<p>§10º O aluno ingressante pelo Vestibular Nacional anteriormente ao ano de 2008 que atender as disposições dos §§ 8º e 9º deste</p>	(suprimir)

<p>artigo, mediante solicitação, terá registrada(s), pela Diretoria Acadêmica, em seu Histórico Escolar, a(s) disciplinas(s) LA122 - Inglês Instrumental I e/ou LA222 - Inglês Instrumental II.</p>	
---	--



Despacho PG Nº 1240/2021

REF.: Processo 01-P-7487-1988

A d. Secretaria Geral da Universidade encaminha a esta Procuradoria para análise minuta de Deliberação CEPE que altera o Regimento Geral dos Cursos de Graduação, com a supressão dos §§ 8º a 10 do art. 65.

Analisada a proposta, entendo que a minuta está em condições de ser submetida à d. CEPE.

À d. SG para ciência e determinação.

Procuradoria, 23 de março de 2021.

FERNANDA LAVRAS COSTALLAT SILVADO
Procuradora de Universidade Subchefe



COMISSÃO CENTRAL DE GRADUAÇÃO

13083-970 - Campinas - SP – Brasil

(55-19) 3521-4884 / 3521-4883

ccg@unicamp.br

Cidade Universitária, 07 de julho de 2021.

OFÍCIO CCG nº 09/2021

À SECRETARIA GERAL - CEPE

PROC: 01-P-07487/1988

ASSUNTO: inclusão de assunto em pauta da CEPE – Alt. Art. 65 RGCG

Prezados,

Trata-se da alteração do Regimento Geral dos Cursos de Graduação - *Artigo 65*: supressão dos parágrafos 8º, 9º e 10, aprovada pela CCG (Parecer CCG 03/2021) com análise favorável da PG (Despacho PG Nº 1240/2021) para inclusão em pauta da próxima sessão ordinária da CEPE.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Ivan Felizardo Contrera Toro
Presidente da Comissão Central de Graduação
PRG / UNICAMP

Documento assinado eletronicamente por **Ivan Felizardo Contrera Toro, PRÓ-REITOR**, em 08/07/2021, às 13:51 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
5D6679D1 BBF746A1 903B9343 5B33D4AB





Secretaria Geral



Fls. nº _____

Proc. nº 01-P-7487/88

Rubrica _____

PROC. Nº 01-P-01-P-7487/1988

INTERESSADO: PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ASSUNTO : Regimento Geral dos Cursos de Graduação

PARECER CLN-CONSU 30/2021

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO em sua 323ª Reunião, realizada em 30.07.2021, tomou ciência do Despacho PG-1240/21 e manifestou-se favoravelmente à proposta de alteração do artigo 65 do Regimento Geral dos Cursos de Graduação, para supressão dos parágrafos 8º, 9º e 10.

À Cepe para providências.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
30 de julho de 2021

Prof. Dr. FERNANDO ANTONIO SANTOS COELHO
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antonio Santos Coelho, PRÓ-REITOR**, em 02/08/2021, às 10:22 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
DE4CAF05 5A574672 BA84D296 DE86593C

